

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO Nº HGA0008/25

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MULTIPROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA 26 LEITOS DE ENFERMARIA, 40 (QUARENTA) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E 26 (VINTE E SEIS) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA, NEONATAL, UCINCO E UCINCA DO HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO DE SANTOS”, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André/SP, o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MULTIPROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA 26 LEITOS DE ENFERMARIA, 40 (QUARENTA) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E 26 (VINTE E SEIS) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA, NEONATAL, UCINCO E UCINCA DO HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO DE SANTOS”, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹ disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este Memorial.

1.3. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.4. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, **até o dia 14/03/2025**, das 09hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MULTIPROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA 26 LEITOS DE ENFERMARIA, 40 (QUARENTA) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E 26 (VINTE E SEIS) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA, NEONATAL, UCINCO E UCINCA DO HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO DE SANTOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MULTIPROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO.

COLETA DE PREÇOS: HGA0008/25

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – FUNDAÇÃO DO ABC – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MULTIPROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO.

COLETA DE PREÇOS: HGA0008/25

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA** e **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.5. À **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ato convocatório;

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponente deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.7. A Contratação de serviço do objeto deste Memorial terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC - Edição 2022, podendo ser acessado através do link (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>);

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Ato convocatório, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

- 4.2.1. Registro comercial, no caso da empresa individual.
- 4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Ato convocatório Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- 4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
- 4.5.1. Federal: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).
- 4.5.2. Estadual; e, conforme o domicílio ou sede da participante.
- 4.5.3. Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.
- 4.5.3.1. Caso a empresa não possua imóveis em seu CNPJ para a emissão da certidão imobiliária, esta deve ser comprovada através de Certidão de Rol Nominal.
- 4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.
- 4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
- 4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.9.1. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC
-

(Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = AC/PC$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

- Grau de Endividamento Geral (EG):

$$EG = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo.

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.9.2. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50

4.9. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.9.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborados(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

4.9.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.10. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica.

4.11. Cópia do registro da empresa no CREFITO.

4.12. Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura).

4.13. Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela

CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução total dos serviços.

4.14. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente nas vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.15. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.16. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme Anexo V.

4.17. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.18. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

4.19. Questionário de “*Due Diligence de Compliance*” de fornecedores devidamente preenchido (Anexo XI).

4.20. A empresa contratada deverá, no prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato, apresentar o contrato social que inclua o nome dos profissionais de fisioterapia. Este documento servirá como prova de vínculo formal dos profissionais com a empresa, podendo ser comprovado por meio de registro CLT, prova de participação no quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos. Além disso, deve-se fornecer a qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização exigidos no presente Memorial.

4.21. Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.

4.22. Declaração de Cumprimento do Código de Ética (Anexo XII).

4.23. Declaração de que não emprega menor (Anexo XIII)

5. VISTORIAS

5.1. As vistorias serão opcionais. As empresas proponentes que quiserem realizar vistoria, poderão agendar pelo telefone (13)3202-1300, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 16h00, até 2 (dois) dias úteis, antes da entrega dos Envelopes.

5.2. Durante a vistoria, as proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo de dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços.

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO, que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que participou da vistoria.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preços, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1. A comprovação de vistoria através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de alguma forma, desobrigar a sua execução do objeto contratado.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4. Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valores mensal e anual escritos por extenso.

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham

a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.9. O valor máximo mensal para contratação é de **R\$253.060,00 (duzentos e cinquenta e três mil e sessenta reais) mensal**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 3.036.720,00 (três milhões, trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)** pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

6.10. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação e as que forem consideradas inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
 - II. Qualidade;
 - III. Menor preço;
 - IV. Prazo de fornecimento;
 - V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
 - VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.
-

7.3. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
-

- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, CEP 09060-870, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Memorial, desde que formalmente e protocoladas, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, CEP 09060-870, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DAS VISTAS

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, imprerivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP - CEP 09060-870, no horário das 09hs00min às 16hs00min;

13.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

13.3. A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.4. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);

ANEXO XI - QUESTIONÁRIO DE “*DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE*” DE FORNECEDORES;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MULTIPROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA 26 LEITOS DE ENFERMARIA, 40 (QUARENTA) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E 26 (VINTE E SEIS) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA, NEONATAL, UCINCO E UCINCA DO HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO DE SANTOS.

1 – Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de assistenciais multiprofissional, contemplando assistência fisioterapica, assistência social, psicologica e fonoaudiologica com fornecimento de equipamento, para assistência especializada em 26 leitos de enfermaria, 40 (quarenta) leitos de terapia intensiva adulto, sendo 30 leitos de UTI Geral e 10 Leitos de UTI Cardiológica e 26(dez) leitos de UTI Pediatrica, Neonatal, Ucinco, Ucinca do Hospital Guilherme Álvaro, situado na Rua Oswaldo Cruz, 197 - Santos - SP, CEP: 11045-904.

2 – Objetivos e Condições de Proposta:

2.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fisioterapia e fonoaudiologia com fornecimento de equipamento para 26 leitos de enfermaria, 40 (quarenta) leitos de terapia intensiva adulto, sendo 30 leitos de UTI Geral e 10 Leitos de UTI Cardiológica e 26(dez) leitos de UTI Pediatrica, Neonatal, Ucinco, Ucinca, do Hospital Guilherme Álvaro em Santos.

2.2 - O preço global dos serviços, objeto, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.3 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.4 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

2.5 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as

disposições deste instrumento.

3 Do dimensionamento funcional:

3.1 – A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional para execução dos serviços de acordo com o quadro abaixo:

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - UTI - 26 LEITOS - PEDIÁTRICA E NEO	
Serviço	Qtde. de Profissionais (A)
Coordenação Fisioterapia - especialista em Terapia Intensiva Pediátrica ou em outra especialidade relacionada à Assistência ao paciente grave - 36hs	1
Fisioterapeuta diurno - DIURNO - 07 às 19 hs	3
Fisioterapeuta diurno NOTURNO - 19 às 07 hs	3
Fonoaudiólogo - 4 horas (matutino)	1
Fonoaudiólogo - 4 horas (vespertino)	1
TOTAL EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	9

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - UTI 40 LEITOS	
Serviço	Qtde. de Profissionais (A)
Coordenação Fisioterapia - 36hs	1
Fisioterapeuta diurno - 12 horas	4
Fisioterapeuta noturno - 6 horas	4
Fonoaudiólogo - 04 horas	2
TOTAL EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	11

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - RETAGUARDA / ENFERMARIA / HEMODINÂMICA	
Serviço	Qtde. de Profissionais (A)
Fisioterapeuta diurno - 6 horas	2
Psicólogo - 06 horas (matutino) SEG A SEX	1
Assistente social - 06 horas (matutino) SEG A SEX	1
TOTAL EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	4

4 – Dos Serviços,

4.1 A CONTRATADA deverá realizar atendimentos de serviços de fisioterapia e fonoaudiologia para 40 (quarenta) leitos na unidade de terapia intensiva adulto, 26 (dez) leitos da UTI pediátrica, Neonatal, UcinCo e UcinCa, atendimento fonoaudiológico (teste da linguinha - avaliação do frênulo lingual e teste da orelhinha - testes de triagem auditiva neonatal universal (TANU)) em 100% dos nascidos vivos do hospital e atendimento de fisioterapia, psicologia e assistência social nos 26 leitos de enfermaria do Hospital Guilherme Álvaro.

4.2 Fornecer equipamento de Emissão Otoacústica e realizar, em todos os nascidos vivos, testes de triagem auditiva neonatal universal (TANU) e teste da linguinha.

4.2. Os Serviços devem abranger assistência à:

DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA:

- A CONTRATADA deverá realizar atendimentos de fisioterapia em regime de plantão, todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados de acordo com o número de profissionais e períodos.

- A CONTRATADA deverá indicar um fisioterapeuta coordenador que deve ser especialista em terapia intensiva e /ou Cardiologia ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, específica para modalidade de atuação em **Terapia Intensiva Adulto** e 01 (um) fisioterapeuta responsável técnico que deverá **ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, sendo especialista em terapia intensiva pediátrica** para UTI Pediátrica.
 - A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo 01 (um) fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos ou fração na UTI ADULTO, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação e no mínimo 03 (três) fisioterapeutas para atendimento das unidades UTI PEDIÁTRICA, Neonatal, UcinCo e Ucinca, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 horas diárias de atuação.
 - A CONTRATADA deverá fornecer, 01 (um) fonoaudiólogo por turno para UTI ADULTO, nos turnos matutino e vespertino, perfazendo um total de 08 horas diárias de atuação e para cuidados pediátricos, 01 (um) fonoaudiólogo nos turnos matutino e vespertino que deverá realizar testes da orelhinha e linguinha em todos nascidos vivos, além do atendimento fonoaudiológico do paciente grave.
 - O fisioterapeuta e fonoaudiólogo deverão garantir a continuidade da assistência ao paciente crítico. Estão entre as suas atribuições:
 - Prestar assistência fisioterápica e fonoaudiológica para assistência aos pacientes internados nas unidades conforme escopo acima, durante todo o período em que estiverem escalados para atuação nestas Unidades.
 - A equipe da fonoaudiologia na UTI Pediátrica e Neo será responsável por realizar Admissões e Atendimentos a todos os pacientes da UTI Pediátrica e Neonatal, além de Teste Orelhinha e Teste Linguinha em 100% dos recém nascidos do Hospital Guilherme Álvaro. Avaliações fonoaudiológica fora da UTI pediátrica deverão ser realizadas através de pedidos de interconsultas e deverão ser apresentados mensalmente para a CONTRATADA através de indicadores de atendimentos. Um dos fonoaudiólogos deverá ser registrado em seu conselho de classe como RT da equipe adulta e pediátrica.
 - O psicólogo deverá realizar triagem dos pacientes admitidos na unidade para identificar pacientes que necessitam de acompanhamento psicológico, além de atender pedidos de avaliação da equipe assistencial. Deverá ser registrado em seu conselho de classe como RT do Serviço.
 - O assistente social deverá realizar triagens a fim de realizar busca ativa das fragilidades sociais dos pacientes internados na unidade que possam interferir na sua recuperação ou alta hospitalar. Deverá atuar de forma ativa para sanar essas fragilidades para que não tenhamos impacto sobre as saídas hospitalares. Deverá atender os pedidos de avaliação
-

pela equipe multiprofissional e realizar atendimento às famílias que necessitem de atendimento. Deverá ser registrado em seu conselho de classe como RT do Serviço.

- O prestador deverá indicar profissional para responsabilidade técnica em fisioterapia conforme determina RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.
 - Realizar o acolhimento e admissão dos pacientes da unidade;
 - Coletar dados da anamnese e do exame físico para viabilizar a definição do plano terapêutico;
 - Realizar triagem para priorização do cuidado em todas as admissões na UTI em até 02 horas da admissão, traçar plano terapeutico fisioterapico e fonoaudiológico em consonancia com os cuidados prestados pela equipe multidisciplinar, apresentar mensalmente os indicadores referente às triagens, grau de complexidade assistencial, etc.
 - Definir meta inicial (para o primeiro dia de internação);
 - Realizar a análise de riscos assistenciais em conjunto com enfermeiro e médico;
 - Estabelecer os protocolos de contingencia para os riscos assistenciais identificados;
 - Participar do das visitas diárias multidisciplinar;
 - Executar as ações desdobradas a partir das necessidades identificadas para cumprimento das metas definidas na visita multidisciplinar;
 - Realizar o atendimento das intercorrências clínicas em pacientes internados e executar procedimentos de acordo com a evolução do quadro;
 - Realizar o registro da assistência em fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e assistencia social realizada no prontuário eletrônico em conformidade com a regras definidas pela instituição;
 - Manter interface com equipe interdisciplinar; sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e Instituição;
 - Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição;
 - Respeitar os direitos e deveres contidos no Código de Ética de cada profissão;
 - Manter comunicação ativa com coordenador de enfermagem das unidades para entendimento das principais demandas e priorização
-

- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Zelar e auxiliar no controle dos equipamentos, máquinas e materiais do setor;
- Por se tratar de uma meta contratual e atividade principal do serviço de fonoaudiologia na pediatria, a CONTRATADA deverá garantir a realização ininterrupta dos testes de triagem auditiva neonatal universal (TANU) e teste da linguinha
- Cumprir as normas internas da Instituição, referente aos protocolos e rotinas;
- Manter um comportamento ético e apresentação pessoal de acordo com o Código de Ética e normas da Instituição;
- Manter intercâmbio com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, objetivando o controle de infecção, dentro dos parâmetros preconizados;
- Preservar a integridade da Instituição, usuário/ familiares, acompanhante e colegas de trabalho;

PROCESSO ASSISTENCIAL DO TRABALHO:

- Todo paciente internado nas unidades atendidas por esse termo deverá receber assistência integral e interdisciplinar
 - Todo paciente internado deverá ser avaliado quanto ao seu estado clínico e necessidades psicossociais, em nos turnos estabelecidos em contrato, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
 - Nos casos de intercorrência clínica, a equipe de fisioterapia deverá estar presente e compor a equipe multiprofissional para a assistência ao paciente. Deverá registrar todo seu atendimento em prontuário.
 - A evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados devem ser registrados pelas equipes fonoaudiologia e fisioterapia no prontuário do paciente, em cada turno, e atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais.
 - As equipes deverão monitorar os indicadores e manter registros dos eventos sentinela que garantam a qualidade da assistência, tais como: extubação acidental, perda de cateter venoso e lesão por pressão, assim como estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos. Também deverá responder aos protocolos e indicadores sugeridos pelo Núcleo de Segurança do Paciente.
-

- Os profissionais deverão estar presentes em todas visitas multiprofissionais e contribuir com seus conhecimentos técnicos para melhor alinhamento do plano terapêutico aos pacientes.
- As visitas multidisciplinares realizadas com finalidade de melhor atender ao paciente, deverão estar registradas em prontuário juntamente com o Plano de Tratamento de cada paciente.

5 Das Obrigações da Contratada:

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 Executar os serviços assistenciais nas Unidades do Hospital Guilherme Álvaro especificadas nesse termo, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE;

5.2 A CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura administrativa um programa de educação continuada anual, deve comprovar a existência de um programa ativo em suas atividades e apresentar um planejamento que englobe horas de treinamento da equipe de profissionais fornecidos pela mesma; deverá participar dos treinamentos multiprofissionais realizados pelas coordenações da contratante ou do hospital.

5.3 A CONTRATADA deve possuir em seu corpo diretivo profissional fisioterapeuta com comprovada formação em gestão na área de saúde e terapia intensiva, formação em pediatria ou terapia intensiva pediátrica para atuação na UTI Pediátrica, apresentando para isso, comprovantes dessa formação técnica;

5.4 A contratada deve fornecer documentos comprobatórios de capacidade técnica de trabalho em serviços de saúde que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

5.5 Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

5.6 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

5.7 A CONTRATADA deverá fornecer o cadastro para a CONTRATANTE dos seus profissionais para que a unidade possa cadastrá-los no CNES para execução do objeto desse instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços; todos profissionais contratados deverão estar no contrato da empresa.

5.8 A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

5.9 A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

5.10 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

5.11 Observar estritamente as normas internas do Hospital Guilherme Álvaro Município de Santos;

5.12 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

5.13 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.14 Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços, nos horários fixados pelo Hospital.

5.15 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;

5.16 Selecionar e preparar, rigorosamente, os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no conselho de classe correspondente;

5.17 Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

5.18 Disponibilizar fisioterapeutas, com experiência, em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.19 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;

5.20 Assegurar que todos os profissionais que cometer falta disciplinar qualificada como de

natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações do Hospital Guilherme Álvaro Município de Santos.

5.21 Atender, de imediato, as solicitações da gestão do contrato e/ ou da equipe do Hospital Guilherme Álvaro de Santos, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.22 Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações dos coordenadores da CONTRATANTE das unidades do contrato vigente do Hospital Guilherme Álvaro, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.23 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados, sob o contrato com comprovação de presença por assinatura e horário de entrada e saída da unidade; os profissionais deverão comunicar ao Coordenador da CONTRATANTE, qualquer alteração na escala prévia entregue.

5.24 Relatar aos Coordenadores da CONTRATANTE e/ou ao gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão tomadas para solução das mesmas;

5.25 Zelar e auxiliar no controle dos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

5.26 Fornecer o equipamento de Emissões Otoacustica para realização de testes de triagem audiológica neonatal universal (TANU), responsabilizar-se pela manutenção e calibragem do equipamento.

5.27 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos fisioterapeutas, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;

5.28 Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE ou do hospital, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;

5.29 Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços de fisioterapia e fonoaudiologia, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

5.30 Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

- 5.31 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;
- 5.32 Atuar constantemente com outras equipes médicas e categorias profissionais (enfermeiros, nutricionistas e outros), formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;
- 5.33 Apresentar, anualmente, a renovação da licença sanitária e funcionamento, bem como, outros que se fizerem necessários;
- 5.34 Manter atualizado os prontuários dos pacientes, zelando pela sua integridade e conservação;
- 5.35 Observar estritamente as normas e rotinas internas da unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica do Hospital Guilherme Álvaro do Município de Santos.
- 5.36 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no Anexo I, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando a 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;
- 5.37 Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;
- 5.38 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 5.39 Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados nas unidades do contrato do Hospital Guilherme Álvaro.
- 5.40 Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;
- 5.41 Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- 5.42 Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
-

5.43 Disponibilizar para a CONTRATANTE, a escala prévia dos funcionários para o mês subsequente até o **16º (décimo sexto) dia do mês**.

5.44 Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda da equipe assistencial prevista nesse contrato nas unidades mencionadas.

5.45 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

5.46 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços;

5.47 Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;

5.48 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela CONTRATANTE;

5.49 Disponibilizar um horário dos profissionais para fornecer informações quanto ao quadro clínico dos pacientes, entre outros esclarecimentos que se façam necessários aos familiares dos pacientes, trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e unidades do contrato do Hospital Guilherme Álvaro.

5.50 Atender as Comissões instituídas unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica do Hospital Guilherme Álvaro, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras;

5.51 Respeitar o Código de Ética de sua categoria, além de Código de Ética Médica, Enfermagem e demais profissionais;

5.52 Na falta de profissional, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente;

5.53 A CONTRATADA deverá fornecer dados e contribuir com a construção, discussão e justificativas de metas não alcançadas durante o mês, relacionadas a assistência de fisioterapia e fonoaudiologia.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

6.0 Disponibilizar estrutura física adequada, existentes no Hospital, para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

6.1 Disponibilizar insumos de escritórios, formulários e de exames fornecidos pelo Estado;

6.2 Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

6.3 Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

7 Indicadores e metas assistenciais

7.1 A CONTRATADA deverá cumprir as metas assistenciais diretamente ligadas ao seu objeto sob pena de desconto no caso de não cumprimento.

7.2 Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos pacientes da Unidade e medem aspectos relacionados à efetividade da assistência prestada.

7.3 Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados trimestralmente, sendo que o não cumprimento das metas resultará em dedução do valor na nota do mês, que será descontado proporcionalmente ao peso do indicador não alcançado.

7.4 A CONTRATADA deverá acompanhar as metas do contrato e encaminhar justificativa técnica, a fim de justificar não cumprimento da meta estabelecida, que poderá ser aceita ou não.

INDICADOR	META	AÇÕES PARA ALCANCE DAS METAS	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	% MENSAL DE DESCONTO SOB VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fonoaudiólogo – Realizar teste Triagem Auditiva Universal (Teste da orelhinha) em 100% dos recém nascidos	100%	Monitorar os nascimentos e responder as solicitações de interconsultas para triagem auditiva	Nº de recém nascidos que foram testados/ nº nascidos vivos	100% dos casos atendidas conforme protocolo técnico	0,50%
Fonoaudiólogo – Realizar Teste linguinha em 100% dos recém nascidos	100%	Monitorar os nascimentos e responder as solicitações de interconsultas para triagem de frenulo	Nº de recém nascidos que foram testados/ nº nascidos vivos	100% dos casos atendidas conforme protocolo técnico	0,50%

8 Do Pagamento:

8.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA, de acordo com plantões efetivamente realizados

e cumprimento das metas estabelecidas em contrato;

8.2 No caso de eventuais atrasos ou ausência dos profissionais, os valores serão atualizados de acordo com o efetivamente realizado;

8.3 Antes da emissão da nota até o 5º dia útil, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato relatório dos plantões realizados, assim como comprovantes de presença dos profissionais e escala executada. Após a autorização da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório referente ao período de plantões realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias, todo dia de fechamento de cada mês.

8.4 Os pagamentos serão realizados no 20 (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do gestor do contrato, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la;

8.5 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.6 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.8 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;
- e) A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- f) Prova de regularidade perante ao FGTS.
- g) Relatório de plantões contendo o nome e CRM e CPF dos profissionais.

8.9 As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa

proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

8.10 A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

8.11 A CONTRATANTE realizará o pagamento por plantão efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar o relatório dos mesmos, juntamente com a nota fiscal.

8.12 A CONTRATANTE apresentará mensalmente à CONTRATADA as metas assistenciais estabelecidas em contrato e quando não alcançadas ou extrapoladas devidamente justificadas, sendo que a justificativa poderá ser aceita ou não e poderá incidir em desconto referente a meta em desacordo conforme planilha do item 7

9 DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

9.1 Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório referente ao período de plantões realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias, contendo assinatura dos profissionais, todo dia 01 de cada mês até no máximo dia 05 de cada mês para que haja tempo hábil para análise dos documentos enviados e liberação de emissão da nota;

9.2 A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante email, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

10 DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos, pela prestação dos serviços, ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios, conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

11 DOS REQUISITOS PARA CUMPRIMENTO DOS PLANTÕES

11.1 Considera-se, para efeitos deste contrato, como plantão das equipes conforme estabelecido em contrato, passível de composição para faturamento, os ocorridos, respeitando as respectivas cargas horárias, estabelecidas nas solicitações;

11.2 No que se refere ao cumprimento dos plantões fixados pela cláusula 10.1, aceita-se, como plantão realizado efetivamente, os que se derem de forma a cumprir, no mínimo, 95% do total horário fixado, para os quais, serão atribuídos, visando pagamento à condição de plantão

total cumprido.

12 DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DE ATENDIMENTO

12.1 A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto aos seus respectivos volumes pessoais, como também a necessidade de posição de SOBREAVISO;

12.2 A equipe de atendimento, composta pela CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ser submetida à aprovação, por parte da CONTRATANTE, devendo, ainda, conter o nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao Conselho Federal de de classe e respectiva certificação, se na condição de especialista;

12.3 Havendo necessidade de substituição de profissional que componha equipe de fisioterapia assistencial, a mesma deverá ser comunicada à CONTRATANTE para efeito de aceitação, que se dará de forma expressa.

13 – Do Prazo:

13.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em até 60 (sessenta) meses, por conveniência da CONTRATANTE, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE;

Vanessa Damazio de Brito
Gerente Técnica Administrativa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
[logotipo da empresa e papel timbrado]

FUNDAÇÃO DO ABC/Unidade de Apoio ADMINISTRATIVO – HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da n.º XX para suprir as necessidades do Hospital Guilherme Álvaro, apresenta a seguinte proposta de preço

EQUIPE FISIOTERAPEUTA E FONOAUDIOLOGIA UTI ADULTO E PEDIÁTRICA E ENFERMARIA					
SETOR	Serviço	Qtde. de Profissionais	VALOR POR PLANTÃO POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
UTI ADULTO	Coordenação Fisioterapia - 36hs	1			
	Fisioterapeuta diurno - 12 horas	4		x 30,5	
	Fisioterapeuta noturno - 6 horas	4		x 30,5	
	Fonoaudiólogo - 04 horas	2		x 22,5	
UTI PEDIÁTRICA, NEO, UCINCO E UCINCA	Coordenação Fisioterapia - especialista em Terapia Intensiva Pediátrica ou em outra especialidade relacionada à Assistência ao paciente grave - 36hs	1			
	Fisioterapeuta diurno - DIURNO - 07 as 19 hs	3		x 30,5	
	Fisioterapeuta NOTURNO - 19 as 07 hs	3		x 30,5	
	Fonoaudiólogo - 4 horas (matutino)	1		x 22,5	
	Fonoaudiólogo - 4 horas (vespertino)	1		x 22,5	
ENFERMARIA	Fisioterapeuta diurno - 6 horas	2		x 30,5	
	Psicólogo - 06 horas (matutino) SEG A SEX	1		x 22,5	
	Assistente social - 06 horas (matutino) SEG A SEX	1		x 22,5	
	TOTAL DA EQUIPE				

Valor Mensal: xxxxxx

Valor Mensal:por extenso: xxxxx

Valor Global 12 (doze) meses: xxx

Valor Global 12 (doze) meses por extenso: xxxxxx

1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.3. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Local, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA - (Nome, assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N.º ____/2025

OBJETO:

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal/procurador Senhor (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO, sito À Rua Oswaldo Cruz, 197 - Santos - SP, CEP: 11045-904, local onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André, ____ de _____ de 20 ____.

E-mail da empresa: _____

Telefones para Contato: _____

Representante da Empresa:

Visita Acompanhada por:

(Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)

RG: _____

CPF: _____

Função: _____

ANEXO IV
[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº _____, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO V
[logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO VI
[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

[logotipo da empresa]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VIII
MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO

COLETA DE PREÇOS N° HGA0008/25

Razão Social: _____;
CNPJ N° _____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável _____;
E-mail: _____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento _____.
Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO

COLETA DE PREÇOS N° HGA0008/25

Razão Social: _____;
CNPJ N° _____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável _____;
E-mail: _____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento _____.
Horário _____ hrs _____ min.

[logotipo da empresa]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

[logotipo da empresa]

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA
FUNDAÇÃO DO ABC

Local e data.

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social		CNPJ ou equivalente	
Nome fantasia		Data de constituição / /	
Endereço		Número	Complemento
Cidade	Estado	CEP	
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			☐ Sim ☐ Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	☐ Indústria ☐ Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):		Atividades secundárias:	
PORTE			
2. Receita bruta anual: ☐ Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) ☐ Até R\$ 360 mil (Microempresa) ☐ De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) ☐ De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) ☐ Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		3. Nº de empregados: ☐ Até 19 ☐ De 20 a 99 ☐ De 100 a 499 ☐ Acima de 500 Cobertura geográfica:	
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade		☐ Sim ☐ Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética		☐ Sim ☐ Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	☐ Sim ☐ Não
Política de seleção e contratação de funcionários	☐ Sim ☐ Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	☐ Sim ☐ Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	☐ Sim ☐ Não
Política de registros contábeis e financeiros	☐ Sim ☐ Não
Proteção de dados	☐ Sim ☐ Não
Segurança da Informação	☐ Sim ☐ Não
Due diligence de terceiros	☐ Sim ☐ Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	☐ Sim ☐ Não
Em caso positivo, com qual frequência?	

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	☐ Sim ☐ Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	☐ Presidência ☐ Jurídico ☐ Financeiro ☐ Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciante	☐ Não ☐ Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	☐ Sim ☐ Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	☐ Sim ☐ Não

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	☐ Não ☐ Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	☐ Sim ☐ Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	☐ Sim ☐ Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	☐ Sim ☐ Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	☐ Sim ☐ Não
Lei de improbidade administrativa	☐ Sim ☐ Não
Lei de licitações	☐ Sim ☐ Não
Lei de Defesa da Concorrência	☐ Sim ☐ Não
Processos criminais	☐ Sim ☐ Não
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).	
Nome da pessoa envolvida	Justificativa
	Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE			
Algun propietario, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?			
☐ Sim ☐ Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:			
DECLARAÇÃO			
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
_____		_____/_____/_____	_____
Local (cidade)		Data	Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.

A empresa _____, CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

_____, de _____ de 20_____.

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: HGA0008/25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MULTIPROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HGA0008/25

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MULTIPROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA 26 LEITOS DE ENFERMARIA, 40 (QUARENTA) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E 26 (VINTE E SEIS) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA, NEONATAL, UCINCO E UCINCA DO HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO DE SANTOS”, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo de Compras nº _____, e

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Governo do Estado Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seu equipamento público;
 - b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento do equipamento públicos de saúde;
 - c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;
-

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC, do Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº **HGA0008/25** parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MULTIPROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA 26 LEITOS DE ENFERMARIA, 40 (QUARENTA) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E 26 (VINTE E SEIS) LEITOS DE UNIDADE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA, NEONATAL, UCINCO E UCINCA DO HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO DE SANTOS**”, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo de compras e Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA no endereço da CONTRATANTE, constante na Rua Oswaldo Cruz, 197 - Santos - SP, CEP: 11045-904.

3.2. A CONTRATADA prestará os serviços conforme descrito neste instrumento e no termo de referênmcia anexo.

3.3. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.4. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na **Cláusula 10.1** deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.5. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na **Cláusula 10.1**, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na **Cláusula 4.7** do presente

instrumento.

3.6. O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.7. O descumprimento das **Cláusulas 3.4 a 3.6** sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 – as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

3.9. CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional para execução dos serviços de acordo com o quadro abaixo:

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - UTI - 26 LEITOS - PEDIATRICA E NEO	
Serviço	Qtde. de Profissionais (A)
Coordenação Fisioterapia - especialista em Terapia Intensiva Pediátrica ou em outra especialidade relacionada à Assistência ao paciente grave - 36hs	1
Fisioterapeuta diurno - DIURNO - 07 às 19 hs	3
Fisioterapeuta diurno NOTURNO - 19 às 07 hs	3
Fonoaudiólogo - 4 horas (matutino)	1
Fonoaudiólogo - 4 horas (vespertino)	1
TOTAL EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	9

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - UTI 40 LEITOS	
Serviço	Qtde. de Profissionais (A)
Coordenação Fisioterapia - 36hs	1
Fisioterapeuta diurno - 12 horas	4
Fisioterapeuta noturno - 6 horas	4
Fonoaudiólogo - 04 horas	2
TOTAL EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	11

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - RETAGUARDA / ENFERMARIA / HEMODINAMICA	
Serviço	Qtde. de Profissionais (A)
Fisioterapeuta diurno - 6 horas	2
Psicólogo - 06 horas (matutino) SEG A SEX	1
Assistente social - 06 horas (matutino) SEG A SEX	1
TOTAL EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	4

3.10. A CONTRATADA deverá realizar atendimentos de serviços de fisioterapia e fonoaudiologia para 40 (quarenta) leitos na unidade de terapia intensiva adulto, 26 (dez) leitos da UTI pediátrica, Neonatal, UcinCo e UcinCa, atendimento fonoaudiológico (teste da linguinha - avaliação do frênulo lingual e teste da orelhinha - testes de triagem auditva neonatal universal (TANU)) em 100% dos nascidos vivos do hospital e atendimento de fisioterapia, psicologia e assistência social nos 26 leitos de enfermaria do Hospital Guilherme Álvaro.

3.11. Fornecer equipamento de Emissão Otoacústica e realizar, em todos os nascidos vivos, testes de triagem auditva neonatal universal (TANU) e teste da linguinha.

3.12. A CONTRATADA deverá realizar atendimentos de fisioterapia em regime de plantão, todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados de acordo com o número de profissionais e períodos.

3.13. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo 01 (um) fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos ou fração na UTI ADULTO, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação e no mínimo 03 (três) fisioterapeutas para atendimento das unidades UTI PEDIÁTRICA, Neonatal, UcinCo e Ucinca, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 horas diárias de atuação.

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer, 01 (um) fonoaudiólogo por turno para UTI ADULTO, nos turnos matutino e vespertino, perfazendo um total de 08 horas diárias de atuação e para cuidados pediátricos, 01 (um) fonoaudiólogo nos turnos matutino e vespertino que deverá realizar testes da orelhinha e linguinha em todos nascidos vivos, além do atendimento fonoaudiológico do paciente grave

3.15. O fisioterapeuta e fonoaudiólogo deverão garantir a continuidade da assistência ao paciente crítico. Estão entre as suas atribuições:

3.15.1. Prestar assistência fisioterápica e fonoaudiológica para assistência aos pacientes internados nas unidades conforme escopo acima, durante todo o período em que estiverem escalados para atuação nestas Unidades.

3.15.2. A equipe da fonoaudiologia na UTI Pediátrica e Neo será responsável por realizar Admissões e Atendimentos a todos os pacientes da UTI Pediátrica e Neonatal, além de Teste Orelhinha e Teste Linguinha em 100% dos recém nascidos do Hospital Guilherme Álvaro. Avaliações fonoaudiológica fora da UTI pediátrica deverão ser realizadas através de pedidos de interconsultas e deverão ser apresentados mensalmente para a CONTRATADA através de indicadores de atendimentos. Um dos fonoaudiólogos deverá ser registrado em seu conselho de classe como RT da equipe adulta e pediátrica.

3.15.3. O psicólogo deverá realizar triagem dos pacientes admitidos na unidade para identificar pacientes que necessitam de acompanhamento psicológico, além de atender pedidos de avaliação da equipe assistencial. Deverá ser registrado em seu conselho de classe como RT do Serviço.

3.15.4. O assistente social deverá realizar triagens a fim de realizar busca ativa das fragilidades sociais dos pacientes internados na unidade que possam interferir na sua recuperação ou alta hospitalar. Deverá atuar de forma ativa para sanar essas fragilidades para que não tenhamos impacto sobre as saídas hospitalares. Deverá atender os pedidos de avaliação pela equipe multiprofissional e realizar atendimento às famílias que necessitarem de atendimento. Deverá ser registrado em seu conselho de classe como RT do Serviço.

3.15.5. O prestador deverá indicar profissional para responsabilidade técnica conforme determina RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.

3.15.6. Realizar o acolhimento e admissão dos pacientes da unidade.

3.15.7. Coletar dados da anamnese e do exame físico para viabilizar a definição do plano terapêutico.

3.15.8. Realizar triagem para priorização do cuidado em todas as admissões na UTI em até 02 horas da admissão, traçar plano terapêutico fisioterápico e fonoaudiológico em consonância com os cuidados prestados pela equipe multidisciplinar, apresentar mensalmente os indicadores referente às triagens, grau de complexidade assistencial, etc.

3.15.9. Definir meta inicial (para o primeiro dia de internação).

3.15.10. Realizar a análise de riscos assistenciais em conjunto com enfermeiro e médico.

3.15.11. Estabelecer os protocolos de contingência para os riscos assistenciais identificados.

3.15.12. Participar do das visitas diárias multidisciplinar.

3.15.13. Executar as ações desdobradas a partir das necessidades identificadas para cumprimento das metas definidas na visita multidisciplinar.

3.15.14. Realizar o atendimento das intercorrências clínicas em pacientes internados e executar procedimentos de acordo com a evolução do quadro.

3.15.15. Realizar o registro da assistência em fisioterapia realizada no prontuário eletrônico em conformidade com a regras definidas pela instituição.

3.15.16. Manter interface com equipe interdisciplinar; sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e Instituição.

3.15.17. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição.

3.15.18. Respeitar os direitos e deveres contidos no Código de Ética de cada profissão.

3.15.19. Manter comunicação ativa com coordenador de enfermagem das unidades para entendimento das principais demandas e priorização.

3.15.20. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de

Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

3.15.21. Zelar e auxiliar no controle dos equipamentos, máquinas e materiais do setor;

3.15.22. Por se tratar de uma meta contratual e atividade principal do serviço de fonoaudiologia na pediatria, a CONTRATADA deverá garantir a realização ininterrupta dos testes de triagem auditiva neonatal universal (TANU) e teste da linguinha

3.15.23. Cumprir as normas internas da Instituição, referente aos protocolos e rotinas;

3.15.24. Manter um comportamento ético e apresentação pessoal de acordo com o Código de Ética e normas da Instituição;

3.15.25. Manter intercâmbio com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, objetivando o controle de infecção, dentro dos parâmetros preconizados;

3.15.26. Preservar a integridade da Instituição, usuário/ familiares, acompanhante e colegas de trabalho;

3.15.27. Todo paciente internado nas unidades atendidas por esse termo deverá receber assistência integral e interdisciplinar

3.15.28. Todo paciente internado deverá ser avaliado quanto ao seu estado clínico e necessidades psicossociais, em nos turnos estabelecidos em contrato, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

3.15.29. Nos casos de intercorrência clínica, a equipe de fisioterapia deverá estar presente e compor a equipe multiprofissional para a assistência ao paciente. Deverá registrar todo seu atendimento em prontuário.

3.15.30. A evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados devem ser registrados pelas equipes fonoaudiologia e fisioterapia no prontuário do paciente, em cada turno, e atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais.

3.15.31. As equipes deverão monitorar os indicadores e manter registros dos eventos sentinela que garantam a qualidade da assistência, tais como: extubação acidental, perda de cateter venoso e lesão por pressão, assim como estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos. Também deverá responder aos protocolos e indicadores sugeridos pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

3.15.32. Os profissionais deverão estar presentes em todas as visitas multiprofissionais e contribuir com seus conhecimentos técnicos para melhor alinhamento do plano terapêutico

aos pacientes.

3.15.33. As visitas multidisciplinares realizadas com finalidade de melhor atender ao paciente, deverão estar registradas em prontuário juntamente com o Plano de Tratamento de cada paciente.

3.15.34. Considera-se, para efeitos deste contrato, como plantão das equipes conforme estabelecido em contrato, passível de composição para faturamento, os ocorridos, respeitando as respectivas cargas horárias, estabelecidas nas solicitações.

3.15.35. No que se refere ao cumprimento dos plantões fixados, aceita-se, como plantão realizado efetivamente, os que se derem de forma a cumprir, no mínimo, 95% do total horário fixado, para os quais, serão atribuídos, visando pagamento à condição de plantão total cumprido.

3.15.36. A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto aos seus respectivos volumes pessoais, como também a necessidade de posição de SOBREAVISO;

3.15.37. A equipe de atendimento, composta pela CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ser submetida à aprovação, por parte da CONTRATANTE, devendo, ainda, conter o nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao Conselho Federal de de classe e respectiva certificação, se na condição de especialista;

3.16. Havendo necessidade de substituição de profissional que componha equipe de fisioterapia assistencial, a mesma deverá ser comunicada à CONTRATANTE para efeito de aceitação, que se dará de forma expressa.

3.17. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal do profissional com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços assistenciais nas Unidades do Hospital Guilherme Álvaro especificadas nesse termo, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE;

4.2. A CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura administrativa um programa de

educação continuada anual, deve comprovar a existência de um programa ativo em suas atividades e apresentar um planejamento que englobe horas de treinamento da equipe de profissionais fornecidos pela mesma; deverá participar dos treinamentos multiprofissionais realizados pelas coordenações da contratante ou do hospital.

4.3. A CONTRATADA deve possuir em seu corpo diretivo profissional fisioterapeuta com comprovada formação em gestão na área de saúde e terapia intensiva, formação em pediatria ou terapia intensiva pediátrica para atuação na UTI Pediátrica, apresentando para isso, comprovantes dessa formação técnica;

4.4. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

4.5. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer o cadastro para a CONTRATANTE dos seus profissionais para que a unidade possa cadastrá-los no CNES para execução do objeto desse instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços; todos os profissionais contratados deverão estar no contrato da empresa.

4.7. Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

4.8. A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

4.9. Observar estritamente as normas internas do Hospital Guilherme Álvaro Município de Santos.

4.10. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços, nos horários fixados pelo Hospital.

4.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.

4.12. Selecionar e preparar, rigorosamente, os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no conselho de classe correspondente;

- 4.13. Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.
- 4.14. Disponibilizar fisioterapeutas em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.15. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência.
- 4.16. Assegurar que todos os profissionais que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações do Hospital Guilherme Álvaro Município de Santos.
- 4.17. Atender, de imediato, as solicitações da unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica do Hospital Guilherme Álvaro de Santos, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.18. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações dos coordenadores da CONTRATANTE das unidades do contrato vigente do Hospital Guilherme Álvaro, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.19. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados, sob o contrato; sob o contrato com comprovação de presença por assinatura e horário de entrada e saída da unidade; os profissionais deverão comunicar ao Coordenador da CONTRATANTE, qualquer alteração na escala prévia entregue.
- 4.20. Relatar aos Coordenadores da CONTRATANTE e/ou ao gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão tomadas para solução das mesmas;
- 4.21. Zelar e auxiliar no controle dos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 4.22. Fornecer o equipamento de Emissões Otoacustica para realização de testes de triagem audiológica neonatal universal (TANU), responsabilizar-se pela manutenção e calibragem do equipamento.
- 4.23. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos fisioterapeutas, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;
-

4.24. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;

4.25. Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços de fisioterapia e fonoaudiologia, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.26. Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.27. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

4.28. Atuar constantemente com outras equipes médicas e categorias profissionais (enfermeiros, assistentes sociais e outros), formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;

4.29. Apresentar, anualmente, a renovação da licença sanitária e funcionamento, bem como, outros que se fizerem necessários;

4.30. Manter atualizado os prontuários dos pacientes, zelando pela sua integridade e conservação;

4.31. Observar estritamente as normas e rotinas internas da unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica do Hospital Guilherme Álvaro do Município de Santos.

4.32. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.33. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.34. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica do Hospital Guilherme Álvaro.

- 4.35. Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato
- 4.36. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- 4.37. Disponibilizar para a CONTRATANTE, a escala prévia dos funcionários para o mês subsequente até o 16º (décimo sexto) dia do mês.
- 4.38. Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda da equipe assistencial prevista nesse contrato nas unidades mencionadas.
- 4.39. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 4.40. Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;
- 4.41. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela CONTRATANTE;
- 4.42. Disponibilizar um horário dos profissionais para fornecer informações quanto ao quadro clínico dos pacientes, entre outros esclarecimentos que se façam necessários aos familiares dos pacientes, trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e unidades do contrato do Hospital Guilherme Álvaro.
- 4.43. Atender as Comissões instituídas unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica do Hospital Guilherme Álvaro, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras;
- 4.44. Respeitar o Código de Ética de sua categoria, além de Código de Ética Médica, Enfermagem e demais profissionais;
- 4.45. Na falta de profissional, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente;
-

4.46. A CONTRATADA deverá fornecer dados e contribuir com a construção, discussão e justificativas de metas não alcançadas durante o mês, relacionadas a assistência de fisioterapia e fonoaudiologia.

4.47. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.48. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.49. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.50. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.51. Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.52. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis e equipamentos deste, nos termos da Legislação vigente.

4.53. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.

4.54. Indenizar de imediato a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

4.55. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Fundação Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-

funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.56. A contratada deverá apresentar o contrato social contendo o nome dos profissionais em até 30 dias após o início da prestação de serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. Seguir todas as exigências estabelecidas neste instrumento, que forem de sua competência.

5.2. Indicar responsável para fiscalização e acompanhamento das obrigações e dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, bem como a qualidade dos serviços prestados em consonância com as boas práticas existentes no mercado, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

5.4. Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

5.6. Atestar os serviços executados.

5.7. Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção.

5.8. Disponibilizar os insumos, medicamentos e estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.9. Disponibilizar estrutura física adequada, existentes no Hospital, para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.10. Garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos médicos locados no local designado para os atendimentos, comprometendo-se a substituição dos mesmos em caso de

roubo, furto ou vandalismo;

5.11. Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso;

6. INDICADORES E METAS ASSISTENCIAIS

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir as metas assistenciais diretamente ligadas ao seu objeto sob pena de desconto no caso de não cumprimento.

6.2. Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos pacientes da Unidade e medem aspectos relacionados à efetividade da assistência prestada.

6.3. Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados trimestralmente, sendo que o não cumprimento das metas resultará em dedução do valor na nota do mês, que será descontado proporcionalmente ao peso do indicador não alcançado.

6.4. A CONTRATADA deverá acompanhar as metas do contrato e encaminhar justificativa técnica, a fim de justificar não cumprimento da meta estabelecida, que poderá ser aceita ou não.

INDICADOR	META	AÇÕES PARA ALCANCE DAS METAS	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	% MENSAL DE DESCONTO SOB VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fonoaudiólogo – Realizar teste Triagem Auditiva Universal (Teste da orelhinha) em 100% dos recém nascidos	100%	Monitorar os nascimentos e responder as solicitações de interconsultas para triagem auditiva	Nº de recém nascidos que foram testados/ nº nascidos vivos	100% dos casos atendidas conforme protocolo técnico	0,50%
Fonoaudiólogo – Realizar Teste linguinha em 100% dos recém nascidos	100%	Monitorar os nascimentos e responder as solicitações de interconsultas para triagem de frenulo	Nº de recém nascidos que foram testados/ nº nascidos vivos	100% dos casos atendidas conforme protocolo técnico	0,50%

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.1.1. Em atendimento a cláusula supra, fica eleito(a) como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX.

7.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA

das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante na proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições

8.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

8.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente

8.4. A CONTRATANTE realizará o pagamento de acordo com a quantidade de horas realizadas mensalmente, respeitando o limite máximo global estimado, que serão apontadas pelo setor responsável, originadas de aplicativo de gestão de escalas médicas, e o relatório validado pela CONTRATADA e CONTRATANTE como ateste.

8.5. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

8.6. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

8.7. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente por e-mail, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

8.7.1. As notas fiscais deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

8.8. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações das Instruções nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: FUNDAÇÃO DO ABC - CNPJ nº 57.571.275/0004-45
 - b) Indicação do Contrato de Gestão/ Convênio nº 03527/2024
 - c) Número do processo de compras **Nº HGA0008/25**
-

- d) Fonte pagadora: Secretaria do Estado de São Paulo
- e) Informar o tipo de serviço prestado

8.8.1. Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

8.9. O pagamento será realizado mensalmente até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

8.10. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, a fim de agilizar o pagamento.

8.11. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.12. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Relação de atendimentos efetivamente realizados contendo a escala com o nome do profissional, devidamente assinados, carimbados e datados pelo responsável técnico da empresa.

8.13. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas eventualmente legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.14. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

8.15. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses do Estado à CONTRATANTE.

8.16. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Convênio nº 03527/2024 firmado entre o Estado e a CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE

9.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

9.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios.

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.2.3. Na incidência:

9.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 9.2.1.1. e 9.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

9.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

9.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendar com pagamento dessa natureza.

10. DO VALOR

10.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____ (_____).

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

11.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRATANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for

o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

12.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

12.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

13.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar

rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa. Configurado o justo motivo para rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias na execução dos serviços.

13.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

13.5. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

14.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

14.4. O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

ANEXO I
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DA PROTEÇÃO DE DADOS - PROCESSO Nº HGA0008/25

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco

Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados; e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela parte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

2.0 - A CONTRATANTE exige que todos os seus fornecedores e/ou prestadores de serviços,

tenham comportamentos socialmente responsáveis e cumpram as disposições legais que proíbem o uso de mão-de-obra infantil e trabalho análogo à escravidão, assim como a legislação que determina a empregabilidade de pessoas com deficiências e dos que buscam o primeiro emprego (PNPE), devendo cumprir todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas com seus colaboradores e/ou da mão de obra terceirizada ou subcontratada.

2.1 - A CONTRATANTE declara que cumpre a legislação relacionada aos direitos humanos e não tolera atos de discriminação, assédio ou abuso, suborno e/ou atos ilícitos que favoreçam a exploração de crianças e adolescentes, nos termos da Política de Direitos Humanos da CONTRATADA.

2.3 - A CONTRANTE declara que segue as diretrizes e legislações para preservar o meio ambiente e repudia o uso de recursos naturais não licenciados pelos órgãos de proteção ambiental, bem como cumpre com os procedimentos legais aplicáveis à sua atividade.

Santo André, _____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:
